



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. “SEDIADAS LOCALMENTE”

LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. – Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Lei Municipal 2723/2024 – Art. 40. A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o dobro do valor previsto no art. 48, 1, da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

1.1 OBJETO DETALHADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA CABOTIA: DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM ASPECTO, CONSISTÊNCIA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, IN NATURA.	KG	550	4,70	2.585,00
2	ABÓBORA MENINA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS - ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO	KG	350	8,29	2.901,50
3	ABÓBORA PAULISTA, DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	KG	500	6,96	3.480,00
4	ACELGA FIRME SEM PARTES MOLES ESCURECIDAS OU MURCHAS. PESO MEDIO POR UNIDADE DE 1500G	UNIDADE	400	9,19	3.676,00
5	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO A BASE DE AÇÚCAR E CACAU EM PÓ, EMBALAGEM: PACOTE OU LATA COM 400 GRAMAS	UNIDADE	450	7,77	3.496,50
6	AÇÚCAR TIPO CRISTAL PACOTE DE 5KG:	Pct	1300	18,19	23.647,00
7	ADOÇANTE DIETÉTICO - ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE SACARINA E GLUTAMATO. EMBALAGEM DE 100ML.	FRASCO	100	6,90	690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

8	ADOÇANTE STEVIA 100% NATURAL: FRASCO COM BICO DOSADOR, APROX. 60 ML	FRASCO	100	14,47	1.447,00
9	ÁGUA DE COCO VERDE INTEGRAL. EMBALAGEM TIPO TETRA PAK DE 1 LITRO.	LITROS	150	13,12	1.968,00
10	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMB. COPO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 200 ML. (CAIXA COM 48 UNID)	CAIXA	300	19,82	5.946,00
11	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFAS DE 500ML. (FARDO COM 12 UNID)	FARDO	400	15,08	6.032,00
12	ALFACE AMERICANA (1ª QUALIDADE) FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS, FIRMES E INTACTAS	UNIDADE	500	4,66	2.330,00
13	ALHO BRANCO GRAUDO BULBO INTEIRO NACIONAL, BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	500	30,00	15.000,00
14	ALHO PORÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA	KG	100	10,37	1.037,00
15	ALMEIRÃO, FOLHAS FRESCAS E SEM LESÕES; SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTOS E FIRMES	UNIDADE	350	6,06	2.121,00
16	AMENDOIM DESCASCADO; PCT C/ 500 GR.	PACOTE	200	11,33	2.266,00
17	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO; EMBALAGEM INTEGRAL COM 1KG.	Pct	200	6,17	1.234,00
18	ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO, EMBALAGEM 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	700	24,59	17.213,00
19	ARROZ INTEGRAL: TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE 1 KG	PACOTE	100	7,78	778,00
20	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1; EMBALAGEM 5 KG LONGO FINO VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	PACOTE	300	24,06	7.218,00
21	AVEIA EM FLOCOS FINOS – EMBALAGEM 200G	UNIDADE	200	7,74	1.548,00
22	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, FRASCO DE 500 ML	FRASCO	120	33,99	4.078,80
23	AZEITONAS VERDES, EM CONSERVA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 120 A 200GR	UNIDADE	500	7,61	3.805,00
24	BACON RESFRIADO, DEFUMADO. APRESENTAÇÃO: EM MANTAS.	KG	300	39,14	11.742,00
25	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA 600G - SABORES SORTIDOS	PACOTE	500	14,53	7.265,00
26	BATATA DOCE COMPACTA E FIRME, SEM	KG	800	5,37	4.296,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME.				
27	BATATA INGLESA, LISA, ESPECIAL (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO	KG	2000	6,82	13.640,00
28	BATATA PALHA 500G - VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	500	27,72	13.860,00
29	BATATA SALSA: DE 1ª QUALIDADE,	KG	300	13,10	3.930,00
30	BERINGELA IN NATURA; DE BOA QUALIDADE	KG	150	8,24	1.236,00
31	BETERRABA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO	KG	700	5,24	3.668,00
32	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO - TIPO ROSCA, EMBALAGEM 80G OU SUPERIOR.	PACOTE	500	6,51	3.255,00
33	BISCOITO DOCE EMBALAGEM INDIVIDUAL: COM PESO LIQUIDO ENTRE 8 A 20GR. MARCAS SUGERIDAS - EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE: MARILAN, RENATA, BAUDUCCO, CAIXA COM MINIMO DE 80 UNIDADES	CAIXA	150	128,75	19.312,50
34	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, CONTÉM GLÚTEN.PCT COM PESO ENTRE 300 A 450GR	PACOTE	600	8,64	5.184,00
35	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, CONTEM GLUTEN. PCT COM PESO ENTRE 300 A 450GR	PACOTE	700	7,22	5.054,00
36	BISCOITO RECHEADO DIVERSOS SABORES. PESO MÍNIMO 110GR, EMBALAGEM PLÁSTICA, RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	500	4,05	2.025,00
37	BISCOITO SABOR ÁGUA E SAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACHES, COM PESO LIQUIDO ENTRE 8 A 20GR. MARCAS SUGERIDAS - EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE: MARILAN, RENATA, BAUDUCCO, CAIXA COM MINIMO DE 80 UNIDADES	CAIXA	150	98,20	14.730,00
38	BOLACHA DOCE (TIPO MAISENA) EMBALAGEM COM PESO ENTRE 350 A 500GR	PACOTE	800	7,68	6.144,00
39	BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM COM PESO ENTRE 300 A 450GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	PACOTE	500	8,67	4.335,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

40	BOLACHA SALGADA - TIPO CREAM CRACKER, PCT COM PESO ENTRE 300 A 450GR	PACOTE	1200	6,88	8.256,00
41	BOMBOM - PACOTE 1 KG COM APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES DE 21G CADA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM SELADA (TIPO WAFER), PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	PACOTE	800	60,45	48.360,00
42	BROCOLIS, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	UNIDADE	800	8,10	6.480,00
43	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, COM CERTIFICA-DO DE PUREZA ABIC; EMBALAGEM DE 500GR.	PACOTE	3500	36,15	126.525,00
44	CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE: BOMBONS SORTIDOS; CAIXA C/ 15 UNIDADES OU SUPERIOR; PESO MINIMO 250 GRAMAS.	CAIXA	500	16,94	8.470,00
45	CALDO DE CARNE EM CUBOS CX C/12 UNID	UNIDADE	300	7,85	2.355,00
46	CALDO DE GALINHA EM CUBOS CX C/12 UNID	UNIDADE	300	7,87	2.361,00
47	CANELA EM PÓ PACOTE COM APROX. 10 GRAMAS	PACOTE	300	3,07	921,00
48	CANELA EM RAMA PACOTE COM APROX. 10 GRAMAS	PACOTE	200	4,17	834,00
49	CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 1 EMBALAGEM INTEGRA DE 500G	PACOTE	500	4,68	2.340,00
50	CANJICA DE MILHO BRANCA TIPO 1 EMBALAGEM INTEGRA DE 500G	PACOTE	500	4,76	2.380,00
51	CANJQUINHA DE MILHO AMARELO, PCT CONTENDO 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	700	5,92	4.144,00
52	CARNE BOVINA CORTADA EM TIRAS DE BIFE: TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, SEM OU COM MÍNIMO DE GORDURA APARENTE.	KG	1600	43,74	69.984,00
53	CARNE BOVINA EM ISCAS: ACÉM, PATINHO OU COXÃO MOLE; RESFRIADA. IDEAL PARA O PREPARO DE STROGONOFF OU PICADINHOS.	KILO	1000	40,78	40.780,00
54	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA - COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA ADICIONADA; REFRIGERADA	KILO	2200	32,11	70.642,00
55	CARNE BOVINA REFRIGERADA. CORTE DE 2ª EM PEDAÇOS SEM OSSO,	KILO	1000	35,40	35.400,00
56	CARNE BOVINA REFRIGERADA. CORTE DE SEGUNDA, EM PEDAÇO COM OSSO;	KILO	1200	33,57	40.284,00
57	CARNE DE FRANGO: FILÉ SASSAMI SEM OSSO. PACOTES CONTENDO 1 KG	KILO	1200	21,39	25.668,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

58	CARNE DE FRANGO TIPO: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO; PCT 1 KG	KILO	2000	12,49	24.980,00
59	CARNE DE FRANGO TIPO: COXINHA DA ASA; DE PRIMEIRA QUALIDADE	KILO	1200	16,32	19.584,00
60	CARNE DE FRANGO TIPO: FRANGO A PASSARINH; DE PRIMEIRA QUALIDADE	KILO	700	12,27	8.589,00
61	CARNE DE FRANGO TIPO: PEITO DE FRANGO, INTEIRO, COM OSSO RESFRIADO.	KILO	1000	15,65	15.650,00
62	CARNE SUÍNA, PERNIL COM OSSO, SEM PELE E SEM GORDURA CORTADA EM PEDACOS PEQUENOS	KILO	1200	25,66	30.792,00
63	CARNE SUINA: PERNIL DE PORCO SEM PELE E SEM OSSO - CARNE DE 1ª QUALIDADE - RESFRIADA	KILO	1500	23,99	35.985,00
64	CARNE SUINA: TIPO BISTECA - CARNE DE 1ª QUALIDADE - NÃO CONGELADA	KG	900	22,43	20.187,00
65	CATCHUP 200G; TIPO TRADICIONAL; COMPOSTO DE POLPA DE TOMATE, ÁGUA, ACUCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS; ESPECIARIAS	UNIDADE	200	9,00	1.800,00
66	CEBOLA NACIONAL MÉDIA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO	KG	1200	5,16	6.192,00
67	CENOURA EXTRA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO	KG	1200	5,66	6.792,00
68	CHÁ DE CAMOMILA; CAIXA COM 10 SACHÊS, CONTENDO NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE	CAIXA	200	5,42	1.084,00
69	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, ERVA DOCE E HORTELÃ; CAIXA COM 10 SACHÊS, CONTENDO NA CAIXA DATA DE VALIDADE E NOME DO PRODUTO	CAIXA	200	3,37	674,00
70	CHÁ DE ERVA-DOCE; CAIXA COM 10 SACHÊS, CONTENDO NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE	CAIXA	200	3,88	776,00
71	CHÁ DE LIMÃO COM GENGIBRE; CAIXA COM 10 SACHÊS, CONTENDO NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE	CAIXA	200	4,39	878,00
72	CHÁ MATE TOSTADO; EMBALAGEM COM MINIMO DE 250GR	CAIXA	800	5,23	4.184,00
73	CHA MATE TOSTADO SABOR NATURAL; CAIXA DE 40G COM 25 SAQUINHOS	CAIXA	300	5,16	1.548,00
74	CHÁ SABOR FRUTAS SILVESTRES - SACHE, EMBALAGEM COM 10 A 25 SACHES.	CAIXA	200	9,69	1.938,00
75	CHÁ SABOR MAÇÃ COM CANELA, CAIXA COM 10 SACHÊS. VALIDADE MÍNIMA DE 6	CAIXA	200	6,39	1.278,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	MESES A PARTIR DA ENTREGA				
76	CHOCOLATE EM BARRA FRACIONADO: AO LEITE, BRANCO OU MEIO AMARGO – EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUZIDO A BASE DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	100	35,63	3.563,00
77	CHOCOLATE EM PÓ COM 70% DE CACAU; EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UNIDADE	300	23,43	7.029,00
78	CHOCOLATE GRANULADO: PCT COM MINIMO 100G - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	500	2,58	1.290,00
79	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES,	KG	800	6,21	4.968,00
80	COCO RALADO 100G - PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA, SEM AÇÚCAR. CONTENDO 100G	PACOTE	300	4,33	1.299,00
81	CORTE BOVINO: FÍGADO DE BOI, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	KG	600	18,32	10.992,00
82	COUVE-FLORES DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, SÃS E BEM DESENVOLVIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	UNIDADE	1200	9,66	11.592,00
83	COUVE-FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. MAÇO.	MAÇO	800	4,39	3.512,00
84	CRAVO DA ÍNDIA: EMBALAGEM TRANSPARENTE COM PESO DE 20 A 30 G.	PACOTE	300	4,50	1.350,00
85	CREME DE LEITE, UHT, HOMOGENEIZADO, EM CAIXINHAS, RICO EM CREMOSIDADE, SABOR E CONSISTÊNCIA, EMBALAGEM 200 GR.	UNIDADE	1500	4,20	6.300,00
86	DOCE DE ABÓBORA EM PEDAÇOS - CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE DE 06 MESES.	CAIXA	100	44,84	4.484,00
87	DOCE DE LEITE – PASTOSO. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	UNIDADE	200	8,15	1.630,00
88	DOCE TIPO CANUDO COM DOCE DE LEITE. CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES. VALIDADE DE 03 MESES.	CAIXA	100	45,16	4.516,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

89	DOCE TIPO CANUDO FRITO RECHEADO COM DOCE DE LEITE. CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES. VALIDADE DE 03 MESES.	CAIXA	100	46,74	4.674,00
90	DOCE TIPO GELÉIA DE FRUTAS EM GOMA- CAIXA COM 50 UNI. VALIDADE DE 06 MESES.	CAIXA	100	36,88	3.688,00
91	DOCE TIPO GOIABADA EM TABLETE - TIPO CORTE, ACONDICIONADA EM PACOTE TRANSPARENTE, COM PESO LIQUIDO APROX ENTRE 300GR A 400G.	UNIDADE	150	6,16	924,00
92	DOCE TIPO PACOCA DE AMENDOIM EM FORMATO DE TABLETE RETANGULAR OU ROLHA COM 50 UNIDADES - COMPOSTO DE AMENDOIM TORRADO ACUCAR E SAL; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 SEIS MESES	UNIDADE	100	32,63	3.263,00
93	DOCE TIPO TETA DE NEGA: MARIA MOLE COBERTA POR CHOCOLATE AO LEITE OU BRANCO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100	47,91	4.791,00
94	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO, EMBALAGEM DE 200 GR	UNIDADE	50	12,87	643,50
95	ERVA PARA CHIMARRÃO TRADICIONAL SEM AÇUCAR, PACOTE 1 KG.	PACOTE	150	13,33	1.999,50
96	ERVILHA EM CONSERVA LATA CONTENDO 170G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	1000	3,93	3.930,00
97	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM NO MINIMO 300G - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	UNIDADE	2200	5,73	12.606,00
98	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA OU TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG	PACOTE	350	6,93	2.425,50
99	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA SEM PIMENTA, PCT 500GR.	UNIDADE	500	7,37	3.685,00
100	FARINHA DE MANDIOCA – TIPO BIJU, PACOTE CONTENDO 500 GR, SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, BRANCA.	UNIDADE	400	5,41	2.164,00
101	FARINHA DE MILHO AMARELA, PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, EMB. 1KG	PACOTE	350	5,89	2.061,50
102	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1; DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA, EMBALAGEM 5KG	PACOTE	1000	16,22	16.220,00
103	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA; PACOTE DE 1KG.	PACOTE	300	6,30	1.890,00
104	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, EMBALAGEM DE	PACOTE	1000	8,68	8.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
105	FEIJAO PRETO TIPO 1; CONTENDO 1KG E VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	PACOTE	300	6,91	2.073,00
106	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, IDEAL PARA PÃES E PIZZAS. PACOTE DE 10 GR	UNIDADE	1500	2,66	3.990,00
107	Fermento biológico fresco. Ingredientes: sarcharonyces, cerevisiae, não contém glúten, não congelar o produto. Unidade de 500gr.	UNIDADE	200	7,04	1.408,00
108	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM 250G	UNIDADE	800	8,68	6.944,00
109	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: LIVRE DE PELE, CARTILAGENS, ESPINHOS, CONGELAMENTO INDIVIDUAL, PCT C/ 800GR	KG	2000	47,65	95.300,00
110	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE,	UNIDADE	400	57,95	23.180,00
111	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES SEM LACTOSE	UNIDADE	300	61,44	18.432,00
112	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES	UNIDADE	400	60,70	24.280,00
113	FRUTA ABACATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO	KG	200	9,23	1.846,00
114	FRUTA ABACAXI IN NATURA, MADURO, SEM MACHUCADOS, COM SABOR E AROMAS PRESERVADOS. TIPO 1. PESO MÍNIMO DE 1 KG POR UNIDADE	KG	400	8,47	3.388,00
115	FRUTA BANANA NANICA -DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	1000	5,97	5.970,00
116	FRUTA GOIABA IN NATURA	KG	300	8,46	2.538,00
117	FRUTA LARANJA PÊRA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	KG	1000	5,91	5.910,00
118	FRUTA LIMÃO TAHITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	KG	300	6,43	1.929,00
119	FRUTA MAÇÃ (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO	KG	1200	9,64	11.568,00
120	FRUTA MAMÃO FORMOSA COMPRIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS	KG	300	7,53	2.259,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

121	FRUTA MANGA TOMMY - FRUTA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM AMASSADOS E MANCHAS, GRAU DE MATURAÇÃO: MEDIO.	KG	300	9,67	2.901,00
122	FRUTA MARACUJÁ AZEDO; DE PRIMEIRA; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO	KG	300	14,24	4.272,00
123	FRUTA MELANCIA IN NATURA; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO	KG	600	3,68	2.208,00
124	FRUTA MELÃO IN NATURA; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO	KG	300	9,75	2.925,00
125	FRUTA MORANGO - BANDEJA. FRUTA FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO	KG	100	23,69	2.369,00
126	FRUTA PERA - IN NATURA, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO	KG	250	13,63	3.407,50
127	FRUTA PONKAN (TANGERINA), IN NATURA, DE PRIMEIRA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO,	KG	200	8,21	1.642,00
128	FRUTA UVA IN NATURA TIPO RUBI, NIAGARA OU ITALIA	KG	400	13,42	5.368,00
129	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO – FINO E AMARELO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PACOTE DE 500G A 1 KG	PACOTE	1500	6,21	9.315,00
130	GELATINA DIET EM PÓ 30G SABORES DIVERSOS A DEFINIR	UNIDADE	300	2,45	735,00
131	GELATINA EM PÓ 30G SABORES DIVERSOS A DEFINIR	UNIDADE	500	1,77	885,00
132	GÉLEIA DE FRUTA SABOR UVA OU MORANGO: POTE DE 250 GRAMAS.	UNIDADE	300	21,75	6.525,00
133	GENGIBRE - BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES	KG	35	20,59	720,65
134	GRÃO DE BICO, PACOTE DE 500 GRAMAS.	PACOTE	350	9,10	3.185,00
135	INHAME 1º QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM MOFO OU ODORES NÃO CARACTERISTICOS	KG	300	9,78	2.934,00
136	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS NOS SABORES, MORANGO, FRUTAS VERMELHAS, COCO OU PÊSSEGO. ELABORADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML A 1 LITRO; VALIDADE: MÍNIMO 2 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	LITROS	700	12,09	8.463,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

137	IOGURTE INTEGRAL FRUTAS SORTIDAS, BANDEJA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	200	9,41	1.882,00
138	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL) DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA	UNIDADE	600	7,88	4.728,00
139	LEITE DE COCO TRADICIONAL DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML	UNIDADE	150	6,12	918,00
140	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, (PACOTE DE 400 GR)	LITROS	400	16,85	6.740,00
141	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT: TETRA PACK, CAIXA DE 1 LITRO	LITROS	1400	6,23	8.722,00
142	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, HOMOGENEIZADO. PACOTE DE 1L.	LITROS	12000	5,32	63.840,00
143	LEITE UHT, SEMI DESNATADO, EMBALAGEM TETRA PAK; CONTENDO 1 LITRO	LITROS	350	9,09	3.181,50
144	LEITE ZERO LACTOSE, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, DE 1 LITRO.	LITROS	400	7,91	3.164,00
145	LINGUIÇA CALABRESA, RESFRIADA, DEFUMADA;	KG	500	28,46	14.230,00
146	LINGUIÇA MISTA FRESCA RESFRIADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS.	KG	1000	25,98	25.980,00
147	MACARRÃO INSTANTÂNEO. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM 85 GRAMAS.	PACOTE	300	4,21	1.263,00
148	MACARRÃO TIPO AVE MARIA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS	PACOTE	500	5,04	2.520,00
149	MACARRÃO TIPO COLORIDO (MASSA CORTADA TIPO: PENE, PARAFUSO, RIGATONI, CARACOL) SEMOLINA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS. DO PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	500	4,48	2.240,00
150	MACARRÃO TIPO CONCHINHA EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS	PACOTE	300	4,65	1.395,00
151	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL: EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS	PACOTE	500	7,66	3.830,00
152	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	1000	5,80	5.800,00
153	MACARRÃO TIPO GRAVATINHA: MASSA	PACOTE	500	6,23	3.115,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	COM OVOS E FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS.				
154	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS	PACOTE	300	5,14	1.542,00
155	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS	PACOTE	500	5,33	2.665,00
156	MACARRÃO TIPO PENNE EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	600	6,83	4.098,00
157	MACARRÃO TIPO TALHARIM COM OVOS: EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	500	7,45	3.725,00
158	MAIONESE - TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, EMBALAGEM COM 500 G	UNIDADE	600	10,03	6.018,00
159	MANDIOCA DESCASCADA E EM PEDAÇOS EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG	KG	1000	8,74	8.740,00
160	MARGARINA COM SAL: SEM GORDURA TRANS. COM NO MINIMO 60% DE LIPÍDIOS, EXTRA, CREMOSA; EMBALAGEM C/ 500GR.	UNIDADE	1200	6,97	8.364,00
161	MARGARINA SEM SAL: SEM GORDURA TRANS; COM 80% DE LIPÍDIOS POTE COM 500 GRAMAS	UNIDADE	400	8,39	3.356,00
162	MASSA DE PIZZA TIPO: MASSA PRONTA PARA RECHEAR PESO APROX: 160 GRAMAS.	UNIDADE	300	6,66	1.998,00
163	MASSA FRESCA PARA PASTEL; ROLO 500 G	UNIDADE	400	11,31	4.524,00
164	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, CLASSE AMARELO - EMB. 500G.	PACOTE	400	4,26	1.704,00
165	MILHO VERDE EM CONSERVA: COM BASE DE ÁGUA, AÇÚCAR E SAL; SACHE OU LATA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200 G	UNIDADE	1400	4,15	5.810,00
166	MISTURA PARA BOLO SABORES DIVERSOS- EMBALAGEM COM PESO ENTRE 400 A 450G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	200	7,49	1.498,00
167	MOLHO DE SOJA, TIPO SHOYO. INGREDIENTES: ÁGUA, SAL, SOJA, MILHO, AÇÚCAR, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	100	12,38	1.238,00
168	MORTADELA MISTA DE 1ª QUALIDADE	KG	200	24,85	4.970,00
169	MOSTARDA AMARELA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UNIDADE	150	10,38	1.557,00
170	OLEO DE MILHO REFINADO EMBALAGEM	UNIDADE	300	15,75	4.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	PET DE 900 ML.				
171	ÓLEO DE SOJA - 900 ML. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	1700	8,00	13.600,00
172	OVOS DE GRANJA TIPO: GRANDE; BRANCO OU VERMELHO; CLASSE A, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	DÚZIA	1000	13,71	13.710,00
173	PALMITO EM CONSERVA INTEIRO COM PESO DRENADO DE 300 GRAMAS	UNIDADE	500	19,05	9.525,00
174	PEPINO, IN NATURA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	KG	400	8,08	3.232,00
175	PESSEGO EM CALDA - EMBALAGEM MINIMA 430 GRAMAS	UNIDADE	200	18,03	3.606,00
176	PICOLÉ DE FRUTAS COM OU SEM LEITE; VARIOS SABORES	UNIDADE	5000	3,30	16.500,00
177	PIMENTÃO VERDE; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO	KG	200	14,25	2.850,00
178	PIPOCA DOCE PRONTA DE SAQUINHO: PCT C/ 12G- CAIXA/FARDO COM 50 UNID.	FARDO	200	29,26	5.852,00
179	PIRULITO – SABORES SORTIDOS, EM FORMATO DE ESFERA, COMESTÍVEL, PACOTE 600GR	PACOTE	600	12,24	7.344,00
180	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABORES; 100GR	UNIDADE	1000	5,54	5.540,00
181	POLVILHO AZEDO - INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA; EMBALAGEM 500G	PACOTE	200	7,00	1.400,00
182	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PACOTE	200	6,65	1.330,00
183	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA - PODE SER CLARA OU ESCURA, OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, PCT DE 500G	PACOTE	200	9,67	1.934,00
184	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO, PESO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 50G	PACOTE	300	5,44	1.632,00
185	QUIABO FRESCO, SEM LESÕES, DE COR E TAMANOS UNIFORMES	KG	300	16,48	4.944,00
186	REFRIGERANTE - GARRAFA COM 2 LITROS - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, DIVERSOS SABORES; FARDO C/ 6UNID.	FARDO	300	58,75	17.625,00
187	REFRIGERANTE “ZERO AÇUCAR” - GARRAFA COM 2 LITROS - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE,	UNIDADE	300	13,20	3.960,00
188	REPOLHO FIRME SEM PARTES MOLES ESCURECIDAS OU MURCHAS.	KG	700	6,15	4.305,00
189	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL SEM AMIDO; EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO MINIMO DE 400GR;	POTES	200	16,36	3.272,00
190	SAGU TIPO 1 - (PCT 500 G) EM	PACOTE	100	6,66	666,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	EMBALAGENS PLÁSTICAS, ATÓXICAS COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
191	SALGADINHO DE MILHO SABORES: SALGADINHO FEITO DE FARINHA DE MILHO, ASSADO, EMBALAGEM: MINIMO DE 150GR	PACOTE	250	7,21	1.802,50
192	SAL REFINADO IODADO - 1 KG - TIPO FINO. EMBALAGEM PLÁSTICA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES	PACOTE	800	2,25	1.800,00
193	SALSICHA TIPO HOT DOG- RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1KG	KG	600	12,68	7.608,00
194	SARDINHA EM OLÉO COMESTIVEL, LATA COM 125 GRAMAS	UNIDADE	350	5,50	1.925,00
195	SORVETE - EMBALAGEM COM CONTEÚDO ENTRE 1,8 E 2 LITROS - DIVERSOS SABORES.	UNIDADE	300	32,24	9.672,00
196	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - EMBALAGEM DE VIDRO, CONTENDO 1,5 LITROS.	UNIDADE	150	19,12	2.868,00
197	SUCO NECTAR DE FRUTAS - VÁRIOS SABORES - EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LT	LITROS	300	10,31	3.093,00
198	SUCO NECTAR DE FRUTAS - VÁRIOS SABORES - EMBALAGEM TETRA PAK DE 200 ML	UNIDADE	6000	3,45	20.700,00
199	SUCO PACOTE DIVERSOS SABORES 250 GRAMAS	UNIDADE	150	4,54	681,00
200	TEMPERO ACAFRÃO EM PO PACOTE 50 GR	PACOTE	300	2,55	765,00
201	TEMPERO COLORAU EM PÓ 500 GRAMAS	PACOTE	400	10,50	4.200,00
202	TEMPERO DESIDRATADO, NATURAL, PARA FRANGO. EMBALAGEM 30 GR.	PACOTE	300	5,73	1.719,00
203	TEMPERO DESIDRATADO, NATURAL, VINAGRETE. EMBALAGEM 20G	PACOTE	300	3,41	1.023,00
204	TEMPERO LEMON PEPPER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ATÉ 30G	PACOTE	300	3,09	927,00
205	TEMPERO LOURO DESIDRATADO: EM FOLHAS, PACOTE CONTENDO 5 G,	PACOTE	300	2,30	690,00
206	TEMPERO MANJERICAO DESIDRATADO EMBALAGEM COM 7G	PACOTE	300	4,23	1.269,00
207	TEMPERO ORÉGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	PACOTE	300	8,89	2.667,00
208	TEMPERO PAPRICA DOCE; EMBALAGEM CONTENDO 30G.	PACOTE	300	3,55	1.065,00
209	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	PACOTE	300	20,16	6.048,00
210	TEMPERO SECO SALSA CEBOLA E ALHO EMBALAGEM DE 30G	PACOTE	300	5,95	1.785,00
211	TEMPERO TIPO PIMENTA: REINO, CALABRESA, BRANCA; MOIDA OU EM	PACOTE	300	4,44	1.332,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	FLOCOS; PACOTE C/ MINIMO 10GR.				
212	TEMPERO VERDE (CEBOLINHA) - EM MAÇOS COM NO MÍNIMO 200G CADA	MAÇO	1200	3,38	4.056,00
213	TEMPERO VERDE (SALSINHA) - EM MAÇOS COM NO MÍNIMO 200G CADA	MAÇO	700	3,94	2.758,00
214	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE	KG	3500	7,20	25.200,00
215	TRIGO PARA QUIBE TIPO 1, FLOCOS PEQUENOS; EMBALAGEM PLASTICA DE 500G.	PACOTE	350	7,00	2.450,00
216	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO.	KG	500	18,07	9.035,00
217	VINAGRE DE ALCOOL BRANCO FRASCO COM 750 ML	UNIDADE	300	4,59	1.377,00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R\$ 1.779.732,45 (um milhão setecentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

1.2.2 A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

- ✓ efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- ✓ responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- ✓ entrega do objeto conforme a descrição;
- ✓ Atender os requisitos de Habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- ✓ não poderá o ser entregues produtos fora das especificações ou sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da marca indica pelo proponente na proposta, transcrita a ata / contrato ou outro equivalente.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, padronização consiste no conjunto de especificações previamente estabelecidas pela Administração, visando uniformizar contratações e promover eficiência administrativa.

1.3.2 Entretanto, o Município de Barbosa Ferraz ainda não possui lista oficial de padronização de bens ou serviços, motivo pelo qual o objeto desta contratação não está vinculado a padronização prévia.

1.3.3 As especificações foram definidas com base em critérios objetivos de mercado, de modo a atender plenamente a necessidade pública, sem ferir os princípios da isonomia, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.4 DO FORNECIMENTO

a) O fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de administração e demais secretarias, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados. Os pedidos serão encaminhados as empresas fornecedoras, preferencialmente, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, podendo, contudo, ocorrer em outras datas em casos emergenciais devidamente justificados pela Administração.

b) As entregas deverão ser realizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente expedido pelo Departamento de Compras do Município, no qual constarão os itens, quantitativos e demais condições necessárias para atendimento da demanda, devendo a contratada observar rigorosamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- c) O prazo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Nos casos emergenciais devidamente justificados pela Secretaria Municipal, especialmente envolvendo urgência, emergência ou risco de desabastecimento, poderá ser exigida entrega em prazo inferior, a ser definido pela Administração.
- d) Caso a contratada verifique impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, deverá encaminhar formalmente a administração municipal solicitação de prorrogação devidamente justificada, contendo exposição detalhada dos motivos impeditivos, documentação comprobatória e indicação do novo prazo previsto para entrega. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo município, na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida. Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso de entrega.
- e) A não entrega dos produtos no prazo estabelecido (até 5 dias), sem a devida justificativa da impossibilidade de entrega e aceite pela administração, ensejará a notificação da empresa para cumprimento da obrigação em prazo de 24 horas, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo o possível cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.
- f) Não serão aceitas entregas em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, marcas registradas na proposta, exigências sanitárias, prazo de validade ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo os produtos ser recusados total ou parcialmente pela fiscalização contratual.
- g) Não serão aceitas entregas fracionadas, devendo a contratada realizar a entrega integral dos produtos conforme constante na ordem de fornecimento, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das medidas previstas na legislação.
- h) Os produtos deverão ser entregues juntamente com a respectiva nota fiscal no seguinte endereço: Central de Recebimento do Município, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 363, Centro, anexo ao Paço Municipal, devendo constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número da ordem de compra, lote, validade e descrição detalhada dos itens fornecidos.
- i) O Município não se responsabilizará por entregas realizadas em local diverso do indicado pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada o correto transporte, descarregamento e entrega dos medicamentos no endereço informado.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Recentemente em julgado a respeito do pedido de amostra, o Tribunal de Contas da União através do acórdão nº 1667/2021 - Plenário decidiu que "Em pregão, o instrumento convocatório pode prever a exigência de amostra com a finalidade de verificação do atendimento aos requisitos de qualidade previstos no edital"

1.5.2 O Município de Barbosa Ferraz do Paraná, através do Pregoeiro, PODERÁ solicitar do primeiro classificado de cada item, ou de algum item específico amostra.

1.5.2.1 Caso seja solicitada a amostra deverá ser encaminhada/apresentada a secretaria de administração, sito a AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ /PR, no período das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no chat, onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência (lote), registros, inmetro, Anvisa e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Edital.

1.5.4 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

1.5.5 Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

1.5.6 Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital.



1.5.6.1 A rejeição do item será devidamente fundamentada.

1.5.7 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir o material apresentado.

1.5.8 Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

1.5.9 Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e poderá solicitar amostra dos itens do mesmo.

1.5.10 Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente documento, visa justificar a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Barbosa Ferraz. pois se trata de produtos de extrema importância em alguns setores, como o hospital municipal, e sua ausência, pode afetar diretamente os serviços ofertados por estas instituições.

2.2 A administração faz a aquisição de gêneros alimentícios por uma série de razões justificáveis e fundamentais:

- Necessidades Básicas dos Servidores e Beneficiários: As instituições públicas, como escolas, hospitais, presídios e órgãos governamentais, precisam fornecer refeições adequadas aos servidores, pacientes, estudantes, detentos e outros beneficiários que dependem de serviços públicos. A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para atender a essas necessidades básicas.
- Promoção da Saúde Pública: A administração pública frequentemente fornece refeições nos hospitais. A aquisição de gêneros alimentícios de qualidade é essencial para promover a saúde pública, garantindo que as refeições sejam nutritivas e seguras para o consumo.
- Alimentação em Programas Sociais: Muitos governos implementam programas sociais que fornecem alimentos para pessoas em situação de vulnerabilidade social. A aquisição de gêneros alimentícios é necessária para garantir o suprimento desses programas, contribuindo para a redução da fome e da pobreza.
- Segurança Alimentar e Nutricional: A administração pública tem a responsabilidade de garantir que os alimentos fornecidos atendam a padrões de segurança alimentar e nutricional. Isso implica em selecionar cuidadosamente fornecedores e produtos que estejam em conformidade com regulamentos e normas de saúde.
- Fomento à Economia Local: A aquisição de gêneros alimentícios de produtores locais pode estimular a economia regional e o desenvolvimento de comunidades agrícolas, promovendo o comércio e a criação de empregos.

2.3 Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios pela administração é justificável para garantir a prestação de serviços públicos de qualidade, promover a saúde, a segurança alimentar e nutricional, fomentar a economia local e atender às necessidades fundamentais dos beneficiários dos programas e serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A soluções de mercado, se limita a contratação de empresa especializada no ramo. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS O DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, sera por meio de pregão eletrônico. Em conformidade com Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

4. PESQUISA DE PREÇOS/ JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

4.1 CONFORME PRERROGATIVA DO ÓRGÃO ESTIMAR AS QUANTIDADES A SEREM DEMANDADAS EM ACORDO COM A 14.133 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Instrução normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para realização da pesquisa de preços. face ao exposto, foi utilizado o parâmetro previsto nos §, art. 5º, in 65/2021, sendo empregada a metodologia do menor preço de obtenção de preços de referência prevista no art. 6º da referida instrução normativa, art. 54 do decreto municipal 26/2023.

4.2 A pesquisa teve por objetivo identificar o valor médio praticado no mercado, observando o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Conforme levantamento de mercado, obtida nas pesquisas de preços, junto a através de fornecedores, plataformas como Banco de Preços, dados do TCE-PR de contratos de outros municípios, conforme Mapa de Cotação, parte integrante do processo administrativo, estima-se o custo da compra em R\$ 1.779.732,45 (um milhão setecentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para suprir a necessidade das secretarias do município pelo período de um ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 26/2023.

4.4 VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

4.4.1 CERTIFICO QUE OS ORÇAMENTOS ENVIADOS JUNTAMENTE A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FORAM POR MIM REALIZADOS E SÃO VERDADEIROS.

ADRIANA GONÇALVES

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIAGEM E CONTROLE

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 De acordo com § arts. 40, inciso V, alínea ‘b’, e 47, inciso II, da lei 14.133/21. As compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

5.2 Considerando-se o conceitual de bens divisíveis e indivisíveis:

- Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam;
- Bens indivisíveis são aqueles que perdem a identidade ou perdem o valor, quando fracionado.

5.3 Visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A presente contratação visa minimizar os impactos ambientais, para tanto a empresa deverá observar caderno “guia nacional de contratações sustentáveis da AGU”

6.2 Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- a) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- b) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- c) Demais leis que regulamentam a aquisição pertinente.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelece diversos benefícios e tratamento diferenciado para as MEs e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

nas contratações públicas, em especial após a Lei Complementar nº 147/2014 (que ampliou direitos) e em harmonia com a Lei nº 14.133/2021, que reforçou esse tratamento como diretriz obrigatória.

Tratamento Diferenciado e Favorecido

Base legal: Art. 47 da LC 123/2006

As microempresas e empresas de pequeno porte serão favorecidas nas contratações públicas da administração pública direta e indireta, incluindo autarquias, fundações e empresas estatais.

Aplicações práticas:

- Critérios de desempate;
- Regularização fiscal tardia;
- Lotes abaixo de R\$ 80.000,00, exclusivos microempresas.

7.2 O Município de Barbosa Ferraz, através da Lei 2723/2024, regulamentado pelo decreto 04/2026, instituiu o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município e na Região (COMCAM), na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

7.3 Em seu art. 40, ficou definido que a administração deverá realizar licitação exclusiva a ME/EPP/MEI nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o **DOBRO** do valor previsto no art. 48, I, da Lei Federal Complementar no 123/2006, vejamos:

Art. 40. A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o **dobro** do valor previsto no art. 48, I, da Lei Federal Complementar no 123/2006.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o dobro do valor previsto no art. 48, I, da Lei Federal Complementar nº **123**/2006.

§ 2º (...)

7.4 Dessa Maneira, com base no artigo mencionado acima, o lote e/ou item cujo valor não ultrapassar R\$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) serão exclusivos para ME/EPP/MEI.

7.5 LICITAÇÃO EXCLUSIVA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCALMENTE (MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR)

7.4.1 Também em acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, conforme também prevê § 2º art. 40 da mesma Lei, essa contratação deverá ser realizada exclusivamente para as empresas sediadas no **ÂMBITO LOCAL (MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR)**.

Art. 40. A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o dobro do valor previsto no art. 48, I, da Lei Federal Complementar nº **123**/2006.

§ 1º (...)

§ 2º A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente à microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no município ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar Federal nº **123**/2006, desde que, devidamente justificado. (Prejulgado nº 27 - TCE-PR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

7.5 Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06, § 1º e 2º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.723/2.024 e prejulgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

7.6 Considerando que o Município de Barbosa Ferraz tem criado regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's Locais ou Regionais, conforme oportunamente o procedimento Licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local, que tem sofrido muito nos últimos anos com desemprego, queda de arrecadação e etc., conforme consultas nos órgãos de estáticas e pesquisas.

7.7 Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio Local, através do Poder das Compras Públicas visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades maiores.

7.8 Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançarão seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos, para isso foi iniciado estudos através do planejamento das compras em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas locais existentes.

7.9 Diante do acima exposto com fundamento na Lei Complementar Nº 2.723/2.024 e decreto nº 04/2026, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Município de Barbosa Ferraz, baseado no poder das compras públicas, que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPEs.

7.10 A Constituição Federal nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”. (Grifo nosso)

7.11 A Lei Complementar Federal n 123/2006 e a Lei Municipal Complementar Nº **2.723/2.024**, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR. LC123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifo nosso)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Grifo nosso)

O Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.12 Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

7.13 O TCE/PR trouxe esclarecimento sobre qual benefício seria possível aplicar as MPEs mediante o **Acórdão 2122/2019**, entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 sobre a possibilidade de beneficiar as ME e EPP.

7.14 O Art. 49 apresenta as regras de quando não se pode aplicar tais benefícios, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

7.15 Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).

7.16 Justificativa para licitação exclusiva para empresas Locais:

➤ **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.723/2.024**

Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Local ou municipal: o limite geográfico do município;

➤ **DECRETO Nº 04/2026**

Art 6º Para os efeitos deste Decreto, considera-se local e regional o disposto no art. 43 da Lei Complementar 2.723/2024

7.17 Isto posto, resta esclarecido o que significa **tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individual**, bem como os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

necessários a aplicação dos benefícios atendendo aos preceitos legais, passaremos a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na Legislação que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios, vejamos.

7.18 A Licitação exclusiva para empresas Locais, se deu pelo fato da existência de no mínimo 03 (Três) Microempresas LOCAIS aptas a participação na Licitação, sendo comprovado através de pesquisa a procedimentos licitatórios de anos anteriores, pelos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ em que consta o ramo de que atende ao objeto deste procedimento, as quais foram pesquisadas e conferidas.

7.19 Portanto se na fase de planejamento e preparação da licitação (ETP) foi constatada a ocorrência da possibilidade de parcelamento do objeto licitado, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados no município de Barbosa Ferraz, encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para aplicação do benefício, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial.

7.20 A realização de licitação exclusiva para MPEs Locais, visando à contratação do objeto mencionado é justificada pelos impactos positivos na economia da região, respaldados pelos multiplicadores da Matriz Insumo-Produto do Estado do Paraná, que evidenciam os seguintes efeitos:

a) Aumento da Renda Local: A contratação de empresas local contribui diretamente para o fortalecimento da economia, ao impulsionar o faturamento dessas empresas. Esse aumento gera efeitos positivos na geração de empregos, no crescimento da massa salarial e no poder de consumo da população. Estudos baseados na matriz insumo-produto indicam que investimentos em setores produtivos regionais têm efeito multiplicador significativo, promovendo o desenvolvimento econômico em diferentes segmentos interligados da atividade produtiva.

b) Para cada R\$ 1,00 gasto na contratação em estudo, há um impacto estimado de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) na economia local conforme Multiplicador Ajustado Média de Renda de VAB na economia (considerando efeitos diretos, indiretos e induzidos). matematicamente considerando o valor da contratação de R\$ 1.779.732,45 (um milhão setecentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), isso reflete em R\$ 836.474,25 (oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), de VAB na economia da região.

c) impacto na produção total na economia: a contratação na região desencadeia um efeito multiplicador ao longo das cadeias produtivas, beneficiando fornecedores locais de matéria prima, distribuidores e prestadores de serviços. esse encadeamento gera um ciclo virtuoso de crescimento econômico e eleva a resiliência do mercado. para cada R\$ 1,00 gasto na contratação em estudo, há um impacto estimado de R\$ 4,22 de produção total na economia considerando:

demanda direta: valor contratado inicial.

efeitos indiretos: compra de insumos por parte do fornecedor.

efeitos induzidos: renda gerada que é reinvestida na economia.

matematicamente considerando o valor da contratação de R\$ 1.779.732,45 (um milhão setecentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos, isso reflete em R\$ 7.510.470,93 (sete milhões, quinhentos e dez mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e três centavos.), de produção total.

7.21 Considerando os multiplicadores econômicos apontados pela matriz insumo-produto mencionados em tópico específico do ETP, a contratação configura-se como uma medida de política pública eficaz, coerente com os princípios do desenvolvimento sustentável e da geração de valor local e regional. A iniciativa contribui para o aumento da renda e promove um impacto econômico positivo e significativo, gerando impactos econômicos positivos e relevantes. Tais fatores justificam a delimitação da participação a empresas com sede no Município de Barbosa Ferraz/PR.

CONSULTA FORNECEDORES CAPAZES DE FORNECER OS ITENS; (EM ATENÇÃO AO ARTIGO 40, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024)

<u>RAZÃO SOCIAL E CNPJ</u>
D.J. DE SOUZA SUPERMERCADO – ME, CNPJ: 06.864.200/0001-79
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA, CNPJ: 12.706.470/0001-54
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS, CNPJ: 26.906.789/0001-38
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA, CNPJ: 79.783.593/0001-60
M.J DA FONSECA E BELLO LTDA ME, CNPJ: 82.428.913/0001-78
SUPERMERCADO COIMBRA, CNPJ: 79.783.593/0001-60



8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E OBJETO COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão) de qualidade definidas neste termo, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O fornecimento deverá ocorrer mediante **ordem de fornecimento, ordem de compra, empenho ou documento equivalente**, expedida pelo departamento de compras do município, na qual constarão os itens, quantitativos e demais condições específicas para atendimento da demanda, devendo a contratada cumprir rigorosamente as condições estabelecidas.

9.2 Os produtos deverão ser entregues juntamente com a respectiva nota fiscal no endereço: **Central de Recebimento do Município, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 363, Centro, anexo ao Paço Municipal**, devendo a nota fiscal conter, obrigatoriamente, o número da **ordem de fornecimento, ordem de compra, empenho ou documento equivalente**, o número da licitação e a descrição detalhada dos itens com seus respectivos quantitativos.

9.2.1 O Município não se responsabilizará por produtos entregues em local diverso do indicado, sendo de inteira responsabilidade da contratada a correta entrega no endereço informado.

9.3 O **prazo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.**

9.3.1 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar formalmente à Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo da entrega, devidamente justificada, contendo, obrigatoriamente, a exposição dos motivos que impediram o cumprimento do prazo inicialmente pactuado, devidamente comprovados, bem como a indicação do novo prazo previsto para a entrega.

9.3.2 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo município, na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

9.3.2.1 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso de entrega.

9.3.3 A **não entrega** dos produtos no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias corridos, sem a devida justificativa da impossibilidade de entrega e aceite pela administração, ensejará a notificação da empresa para cumprimento da obrigação em prazo a ser definido pela Administração, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo o possível cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

9.3.4 **Não serão aceitas entregas fracionadas**, devendo a contratada realizar a entrega integral dos produtos conforme constante na ordem de fornecimento, sob pena de recusa do recebimento.

9.4 os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.6 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2 nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

11.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 as notas fiscais devem ser emitidas em nome de **PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ CNPJ 76.950.062/0001-26**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 A seleção do fornecedor ocorrerá mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e que atuem no ramo compatível com o objeto da contratação, desde que SEDIADAS LOCALMENTE (MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ), devendo comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências estabelecidas no edital.

12.3 Como requisito de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar os documentos previstos na legislação vigente, comprovando existência jurídica regular e autorização para exercício das atividades compatíveis com o objeto licitado.

12.4 Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Justiça do Trabalho e demais exigências previstas na legislação aplicável.

12.5 A futura contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



15.1 Considerando a natureza do objeto, não será exigida garantia contratual de execução prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento parcelado de bens comuns, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos produtos e atesto da execução contratual.

15.2 A contratada, todavia, permanecerá responsável pela qualidade, integridade e adequação técnica dos materiais entregues, respondendo por eventuais vícios ou falhas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, das regras do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicáveis aos contratos administrativos no que couber.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A prorrogação da vigência observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e somente será admitida quando:

- a) houver justificativa técnica e de interesse público, devidamente demonstrada pela unidade gestora;
- b) persistirem as condições vantajosas para a Administração;
- c) o objeto permanecer compatível com as necessidades do Município;
- d) a contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação inicial.

17.3 A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência, mediante Termo Aditivo, acompanhado de parecer técnico e manifestação jurídica.

17.4 Findo o prazo de vigência sem que haja prorrogação formalizada, considerar-se-á o contrato/ATA automaticamente encerrado, vedadas fornecimentos após o vencimento, sob pena de responsabilidade administrativa do gestor e da contratada.

17.5 Durante o período de vigência, o contrato/ATA poderá ser rescindido/cancelado antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Termo de Referência, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor da ata/contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da assinatura da Ata/Contrato.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

19.1 Os preços contratados são considerados fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data de sua assinatura, ressalvadas as hipóteses de revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021

19.1.1 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no site oficial

19.1.2 A revisão será precedida de análise técnica e parecer econômico-financeiro, devidamente instruídos com documentos comprobatórios, pesquisas de mercado, notas fiscais, planilhas de custos e demais elementos que demonstrem de forma clara e objetiva a variação dos preços e o impacto sobre o equilíbrio contratual.



19.1.3 A ausência de solicitação ou formalização da revisão dentro do período de vigência não implica direito retroativo à contratada, sendo vedada a aplicação de reajuste ou compensação referente a períodos anteriores à data do protocolo do pedido.

19.1.4 A Administração reserva-se o direito de negar o reajuste ou revisão, caso não restem demonstradas a vantajosidade, a adequação técnica e a compatibilidade orçamentária, observando o disposto nos arts. 134 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estão em anexo nos Pareceres Contábeis.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

21.1 A gestão e fiscalização contratual têm por objetivo garantir a regular execução do objeto, a observância das cláusulas contratuais, a conformidade técnica dos serviços e materiais, e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios da economicidade e da transparência

21.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante Portaria ou Termo de Designação, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e CONFORME DECRETO N.º 26/2023, Subseção IV Do Gestor de Contrato Art. 14 e Subseção V Do Fiscal de Contrato Art. 15.

Art. 46 O objeto contratado será recebido:

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; recebimento provisório será dado em até 5:00 H

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Recebimento definitivo em 3 dias úteis do recebimento provisório.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

22.1 Gestão do contrato ficará a cargo de;

FABIO CAPARROZ

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

22.2 Fiscalização do contrato ficará a cargo de;

SECRETARIOS DAS SECRETARIAS DEMANDANTES DA AQUISIÇÃO

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E DE ANÁLISE DE RISCO

24.1 Registra-se que a presente contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o processo administrativo e no qual foram analisados os aspectos técnicos, econômicos e administrativos relacionados à necessidade da contratação

24.2 com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo inc. II, art. 72, da lei 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não se faz necessária a análise de risco.

25. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

25.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26/2023, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência que regem a Administração Pública.

26.2. As disposições aqui contidas têm por finalidade nortear e subsidiar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

26.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle interno e externo.

26.4. O presente Termo de Referência integra e complementa o processo administrativo da contratação, servindo de fundamento técnico e jurídico para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

26.5. A unidade demandante e a unidade gestora deverão zelar pela fiel execução do contrato, observando as diretrizes aqui estabelecidas, bem como as orientações expedidas pelo Controle Interno Municipal e pelos órgãos de assessoramento jurídico e financeiro.

26.6. A execução do contrato será objeto de acompanhamento contínuo pelo Gestor e Fiscal designados.

26.7. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente e permanecerá válido até a conclusão integral da execução contratual e o arquivamento do processo.

26.8. As comunicações, notificações e documentos decorrentes da execução contratual deverão ser emitidos preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o sistema oficial de tramitação administrativa ou plataforma equivalente adotada pelo Município.

BARBOSA FERRAZ- PR, 27 DE JULHO DE 2026.

FABIO CAPARROZ
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão na Lei nº 14.133/2021, e considerando o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e economicidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

Determino o prosseguimento dos atos administrativos necessários à realização do certame, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no respectivo edital e seus anexos.

Após a conclusão do procedimento licitatório e formalização da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente, providencie-se a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZADO EM ____/____/____

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL